



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 46/65

DATA: 9 de dezembro de 1965.

SÚMULA: Aumenta a taxa de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) para 1% (um por cento) sobre todo o produto agrícola.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o aumento da taxa de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) para 1% (um por cento) sobre todo o produto agrícola.

Art. 2º - A taxa objeto da presente Lei, deverá ser cobrada do produto pelo comprador, e por este recolhida aos cofres municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal